



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025

PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0222/2025

PROTOCOLO: 23.636.177-2

I – DADOS DOS PARTICÍPES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA (SESP)		CNPJ/MF 76.416.932/0001-81		
Endereço: Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.420-170	Telefone 41 3304-4700
Web site: www.seguranca.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinete@sesp.pr.gov.br		
Nome do Responsável Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira				
Decreto de Nomeação Decreto nº 012/2023		Cargo: Secretário de Estado da SESP		
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ (PMPR)		CNPJ/MF 76.416.932/0001-81 (Mesmo da SESP)		
Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 1401, Rebouças	Município Curitiba	UF PR	CEP 80.230-110	Telefone (41) 3304-4700
Web site: www.pmpr.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): cgpmpr@pm.pr.gov.br		
Nome do Responsável Coronel QOPM Jefferson Silva				
Decreto de Nomeação Decreto nº 2377/2023		Cargo: Comandante-Geral da PMPR		
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ (PCPR)		CNPJ/MF 76.416.932/0001-81 (Mesmo da SESP)		
Endereço Avenida Iguazu, 470, Rebouças	Município Curitiba	UF PR	CEP 80230-020	DDD/Telefone (41) 3235-6400
Web site: www.policiacivil.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): dg@pc.pr.gov.br		
Nome do Responsável Silvio Jacob Rockembach				
Decreto de Nomeação Decreto nº 020/2019		Cargo: Delegado-Geral da Polícia Civil		



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025

POLÍCIA CIENTIFICA DO PARANÁ (PCP)		CNPJ/MF 76.416.932/0001-81 (Mesmo da SESP)		
Endereço Rua Paulo Turkiewicz, 150, Taramã	Município Curitiba	UF PR	CEP 82821-030	DDD/Telefone (41) 3361-7200
Web site: www.policiacientifica.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): gabinetepecp@policiacientifica.pr.gov.br		
Nome do Responsável Luiz Rodrigo Grochocki				
Decreto de Nomeação Decreto nº 3.186/2019		Cargo: Diretor – Geral		
POLÍCIA PENAL DO PARANÁ (PPPR)		CNPJ/MF 76.416.932/0001-81 (Mesmo da SESP)		
Endereço Rua Maria Petroski 3312, Bacacheri	Município Curitiba	UF PR	CEP 82600-730	DDD/Telefone (41) 3294-2950
Web site: www.deppen.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): chalegre@policiapenal.pr.gov.br		
Nome do Responsável Ananda Chalegre dos Santos				
Decreto de Nomeação Decreto nº 7.160/2024		Cargo: Diretora Geral		
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ (CBMPR)		CNPJ/MF 76.416.932/0001-81 (Mesmo da SESP)		
Endereço Rua Nunes Machado, 100, Centro	Município Curitiba	UF PR	CEP 80250-000	DDD/Telefone (41) 3351-2000
Web site: www.bombeiros.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): ccb-cmd@bm.pr.gov.br		
Nome do Responsável Coronel QOBM ANTONIO GERALDO HILLER LINO				
Decreto de Nomeação Decreto nº 9.432/2024		Cargo: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar		
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA		CNPJ/MF 76.170.240/0001-04		
Endereço: Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Centro	Município Telêmaco Borba	UF PR	CEP 84.261-010	Telefone 42 3271-1000
Web site: www.telemacoborba.pr.gov.br		Endereço Eletrônico (e-mail): semop@pmtb.pr.gov.br		
Nome do Responsável Rita Mara de Paula Araújo				



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

RG: 3067725-0	CPF XXX.049.159-XX	Cargo Prefeita Municipal
-------------------------	------------------------------	------------------------------------



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, para o fortalecimento das instituições estaduais de segurança pública, especificamente a Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do município de Telêmaco Borba, com o intuito de aprimorar as condições de trabalho bem como a eficiência e eficácia dos serviços prestados por tais instituições à sociedade.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

De acordo com o art. 144 da Constituição Federal, a segurança pública “É dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.”

As dificuldades que entes federativos encontram para que as ações de segurança sejam mais efetivas fazem com que a participação municipal se revele, incontestavelmente, uma alternativa promissora para maior eficácia nas políticas de segurança pública.

Um sistema de segurança pública eficiente e eficaz tem como base, sem dúvida, as atividades realizadas por suas polícias. As forças de segurança estaduais têm como uma de suas principais funções garantir a ordem pública na sociedade, e é fato que, em razão do fenômeno do aumento da criminalidade, os Estados têm dificuldades em atender na totalidade as demandas de recursos de suas corporações.

Entretanto, muitas vezes acaba sendo o município o ente mais cobrado diretamente por segurança pela sociedade, assim como ocorre também nas áreas de outras pastas de governo, e sendo assim, é certamente viável e necessária uma maior participação do município na esfera da Segurança Pública.

Exemplo prático da eficiência da maior participação municipal na segurança pública é o próprio município de Telêmaco Borba, o qual apresentou avanços significativos nos últimos anos nesta esfera, o que se deu em grande parte em razão de investimentos do município tanto em suas



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

instituições próprias como nas instituições estaduais de segurança pública por meio de termos de cooperação passados.

Assim sendo, a proposta do presente termo de cooperação visa garantir, mais uma vez, através da participação municipal, mais recursos materiais para que as forças de segurança estaduais possam exercer suas atribuições com mais eficiência e eficácia no âmbito do município de Telêmaco Borba.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Com a implantação do presente instrumento, espera-se um impacto positivo direto sobre a população do município de Telêmaco Borba, na medida em que a atuação mais eficaz das forças de segurança nele presentes naturalmente leve a reduções dos índices criminais, bem como à melhora da sensação de segurança percebida pela população.

Desta forma, ficam estabelecidas as seguintes metas a serem alcançadas ao fim do período de execução do presente instrumento: **(As presentes metas poderão ser fracionadas em períodos anuais e semestrais, a fim de que eficácia no seu cumprimento possa ser avaliado anualmente, garantindo a possibilidade de revisão das estratégias adotadas)**

Delito/Ações	Meta	Data de Controle
Roubos	Redução de 10%	Datas de início e término do período de execução estabelecido no Termo de Cooperação ao qual se vincula o presente Plano de Trabalho (60 meses)
Furtos	Redução de 10%	
Homicídios dolosos	Redução de 10%	
Violência Contra Mulher	Aumento das ações de enfrentamento e conscientização	
Operações de fiscalização de trânsito	Aumento de 20%	
Operações integradas de fiscalização urbana	Aumento de 10%	



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da **SESP** juntamente de suas instituições **PMPR, PCPR, PCP, PPPR e CBMPR**:

- 3.3.1.** Designar representantes de cada instituição no município de execução do presente termo de cooperação para atuarem como fiscais e gestores deste instrumento;
- 3.3.2.** Através dos representantes de cada instituição, analisar a documentação referente ao presente termo de cooperação, bem como o seu conteúdo, propondo, quando for o caso, melhorias em seus termos que possam aprimorar os resultados almejados;
- 3.3.2.** Garantir a execução da cooperação técnica objeto deste termo de cooperação;
- 3.3.3.** Analisar e propor produtos e serviços que possam ser adquiridos e contratados, em complemento aos já disponibilizados pelo Estado do Paraná, com o intuito de aprimorar a eficiência e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de segurança, bem como as condições de trabalho de seus integrantes, fornecendo todos os descritivos necessários para eventuais processos de aquisições que se façam necessários;
- 3.3.4.** Disponibilizar contingente de pessoal suficiente para a execução dos trabalhos das forças de segurança estaduais no município de Telêmaco Borba;
- 3.3.5.** Adotar medidas visando reduzir continuamente a criminalidade violenta em todas as formas, em especial os homicídios, latrocínios e lesões corporais e principalmente quando praticado contra mulheres;
- 3.3.6.** Adotar medidas visando reduzir continuamente furtos, roubos e demais crimes contra o patrimônio;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

- 3.3.7.** Adotar medidas visando reduzir as contravenções penais de perturbação de trabalho e sossego alheios;
- 3.3.8.** Adotar medidas visando intensificar a apreensão de drogas e de armas de fogo em situação ilegal/irregular;
- 3.3.9.** Adotar medidas visando reduzir os acidentes de trânsito e intensificar a fiscalização veicular;
- 3.3.10.** Adotar medidas no sentido de elucidar a autoria de crimes, principalmente os de maior gravidade, tais como homicídios dolosos, roubos, estupros e os que provocarem grande repercussão pública;
- 3.3.11.** Adotar medidas para que o cidadão possa iniciar seu contato com o atendente da central de emergência 190 no menor tempo possível e em qualquer horário do dia;
- 3.3.12.** Dar suporte organizacional às demandas sociais que possuam relação com a segurança pública;
- 3.3.13.** Desenvolver ações de correição que previnam desvios de conduta de policiais.

3.3. São obrigações do MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA:

- 3.4.1.** Implementar políticas públicas de prevenção a violência;
- 3.4.2.** Fortalecer o enfrentamento a violência intrafamiliar;
- 3.4.3.** Intensificar ações de inclusão social e cidadania;
- 3.4.4.** Acompanhar o Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil, Militar, Penal e Científica em ações integradas de fiscalização urbana;
- 3.4.5.** Desenvolver programas de prevenção às drogas e ao álcool;
- 3.4.6.** Implementar políticas de educação no trânsito;
- 3.4.7.** Modernizar a legislação que dispõe sobre funcionamento de bares e afins;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

3.4.8. Manter um sistema de videomonitoramento eficiente que auxilie efetivamente no combate aos delitos;

3.4.9. Promover campanhas que intensifiquem o uso de sistemas de “Disque Denúncia”, de modo a aumentar a colaboração da população com o combate à criminalidade;

3.4.10. Após devidas análises técnicas e na existência de disponibilidade de recursos, fornecer produtos e serviços indicados pelos gestores dos órgãos integrantes do presente termo de cooperação, quando estes tiverem por objetivo o aprimoramento dos serviços prestados por suas respectivas instituições à população de Telêmaco Borba ou o a melhora das condições de trabalho e moradia de seus integrantes.

VI – ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

A cooperação objeto do presente termo e plano de trabalho envolve um ciclo constante de ações a serem adotadas pelos seus gestores e fiscais, as quais serão realizados conforme a seguinte estrutura gráfica:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025

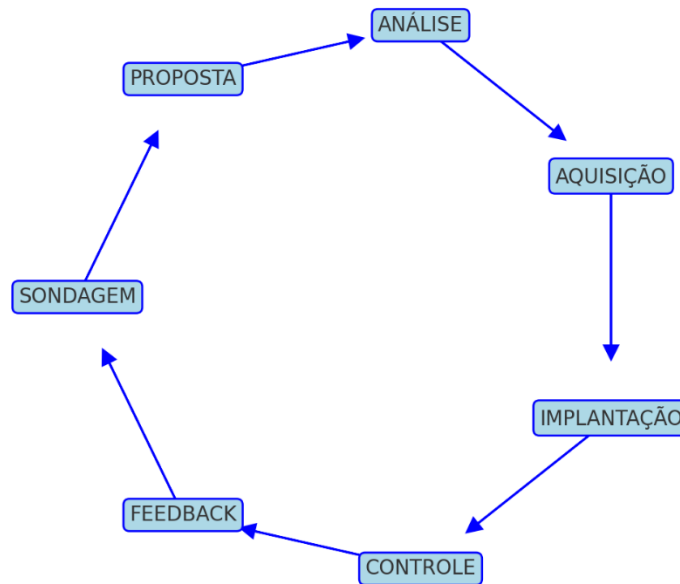


Figura 1: Ciclo de ações desenvolvidas para execução do presente termo de cooperação
Sugestões pelo município

Nome de Etapa	Descrição
Sondagem	Realização de estudos com vistas a identificar recursos materiais e de serviços, como equipamentos, tecnologias e estruturas físicas (construções e reformas), que possam ser empregados nas atividades desempenhadas pelos órgãos estaduais de segurança pública participantes do presente termo para melhora de seus serviços ou condições de trabalho de seus integrantes
Proposta	Proposição, por parte dos representantes das instituições estaduais de segurança pública do município, ao representante do Município de Telêmaco Borba, dos recursos de interesse estipulados na fase de sondagem
Análise	Análise por parte do representante do Município de Telêmaco Borba da existência de disponibilidade de recursos e da viabilidade da aquisição pelo município do produto e/ou serviço propostos



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

Aquisição	Realização do processo de aquisição/contratação do produto/serviço elencado
Implantação	Entrega e utilização por parte dos órgãos de segurança pública dos produtos/serviços adquiridos/contratados
Controle	Análise, por parte dos representantes dos órgãos estaduais de segurança pública, dos resultados da aplicação dos produtos/serviços em seus trabalhos
Feedback	Repasse dos resultados da análise realizada na etapa anterior ao representante do Município de Telêmaco Borba para avaliação conjunta de sua efetividade

O ciclo em tela pode ser interrompido em quaisquer de suas fases para reavaliação da proposta, processos e resultados almejados.

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

As metas estabelecidas serão avaliadas com fundamento nas bases de dados e relatórios estatísticos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, tomando-se por referência a comparação dos quantitativos existentes na data de celebração do presente termo de cooperação com os existentes na data de término.

A fim ainda de proporcionar uma avaliação periódica bem como a possibilidade de reavaliação de estratégias empregadas pelos órgãos de segurança pública, o período em tela poderá ser fracionado em anos e semestres.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

VIII – DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS OBJETIVOS DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DO OBJETO, A FORMA E A METODOLOGIA DE COMPROVAÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO

Para o acompanhamento e fiscalização do termo, os representantes de cada instituição deverão realizar relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir pareceres sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação.

Para tanto, o cumprimento do objeto do presente termo de cooperação será avaliado com base nas informações de desempenho no atingimento das metas estabelecidas, nos termos do item anterior, nos relatórios de recursos empregados pelo município e nas informações da etapa de Feedback dos órgãos estaduais de segurança.

Desta forma, considera-se que o objeto terá sido cumprido, quando, de qualquer forma disponível, ainda que não tenham sido atingidos as metas de reduções dos índices criminais, for comprovado que houve o efetivo investimento de recursos municipais no aprimoramento dos serviços prestados pelas instituições estaduais de segurança pública à população de Telêmaco Borba, ou na melhora das condições de trabalho e moradia dos integrantes de tais instituições.

Curitiba/PR, assinatura digital

**Coronel RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da SESP**

**Rita Mara de Paula Araújo,
Prefeita do Município de Telêmaco Borba.**

**Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.**

**Silvio Jacob Rockembach,
Delegado-Geral da PCPR.**

**Luiz Rodrigo Grochoki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.**

**Ananda Chalegre dos Santos,
Diretora-Geral da Polícia Penal.**

**Coronel QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Comandante-Geral do CBMPR.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025 QUE
CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA, E O MUNICÍPIO DE
TELÊMACO BORBA, VISANDO O
FORTALECIMENTO DAS POLÍCIAS MILITAR,
CIVIL, CIENTÍFICA, PENAL E O CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR, EXCLUSIVAMENTE
NA ÁREA DO ALUDIDO MUNICÍPIO.**

PROTÓCOLO: 23.636.177-2

O **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Coronel Dulcídio, nº 800, município de Curitiba/PR, neste ato representada por seu Secretário, Exmo. **CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**, portador do CPF nº XXX.630.419-XX, e doravante denominada **SESP**; pela **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Comandante-Geral, **CEL. QOPM JEFFERSON SILVA**, portador do CPF nº XXX.182.379-XX, e doravante denominada **PMPR**; pela **POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**, com sede na Avenida Iguazu, nº 470, Rebouças, município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Delegado-Geral, Exmo. Sr. **SILVIO JACOB ROCKEMBACK**, portador do CPF nº XXX.687.258-60, e doravante denominada **PCPR**; pela **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, com sede na Rua Paulo Turkiewicz, nº 150, Tarumã, município de Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **LUIZ RODRIGO GROCHOCKI**, portador do CPF nº XXX.212.251-XX, e doravante denominada **PCP**; pela **POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, com sede na Rua Maria Petroski 3312, Bacacheri, município de Curitiba/PR, neste ato representada pela sua Diretora-Geral, Sra. **ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **XXX.251.089-XX**, doravante denominada **PPPR**; e pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ**, com sede na Rua. Nunes Machado nº 100, Curitiba/PR, neste ato representado pelo seu Comandante-Geral, **CEL. QOBM ANTONIO GERALDO HILLER LINO**, portador do CPF nº XXX.980.559-XX, doravante denominada **CBMPR**; e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, inscrito no CNPJ nº 76.170.240/0001-04, com sede na Praça Dr. Horácio Klabin, nº 37, Telêmaco Borba, neste ato representado pela Exma. Prefeita Municipal, Sra. **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, CPF nº XXX.049.159-XX, doravante denominada **PMTB**, atendendo ao contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto-Estadual nº 10.086/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, para o fortalecimento das instituições estaduais de segurança pública, especificamente a Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do município de Telêmaco Borba, com o intuito de aprimorar as condições de trabalho bem como a eficiência e eficácia dos serviços prestados por tais instituições à sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este termo de cooperação, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 23.636.177-2.

2.1. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Cooperação;

2.2. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão e submetida à aprovação da autoridade competente, nos termos do §2º, art. 706 do Decreto n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 São obrigações comuns aos partícipes deste Termo de Cooperação:

3.1.1. Elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Termo de Cooperação;

3.1.2. Executar as ações objeto deste Termo de Cooperação, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

3.1.3. Designar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Termo de Cooperação, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e avaliar a implantação das atividades estipuladas no Plano de Trabalho.

3.1.4. Assegurar que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e nas atividades previstas neste Termo de Cooperação conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos aditamentos;

3.1.5. Cada partícipe designará servidores para atuarem nas ações implementadas a partir da celebração do presente Termo de Cooperação, sem prejuízo das relações funcionais e hierárquicas com os órgãos de origem. As designações não implicarão quaisquer adicionais remuneratórios aos servidores ou representantes;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Termo de Cooperação;

3.1.7. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado, almejado neste Termo de Cooperação e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

3.1.9. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações que lhes são afetas;

3.1.10. Permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Termo de Cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.11. Fornecer as informações necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

3.1.12. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do Termo de Cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e

3.1.13. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

3.2. Para viabilizar o objeto deste instrumento, é de responsabilidade da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP:**

3.2.1. Autorizar o prosseguimento do presente instrumento, se estiver de acordo com as normas exigidas;

3.2.2. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE o presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3. Para viabilizar o objeto deste instrumento, é de responsabilidade da **PMPR, PCPR, PCP, PPPR e CBMPR:**

3.3.1. Designar representantes de cada instituição no município de execução do presente termo de cooperação para atuarem como fiscais e gestores deste instrumento;

3.3.2. Através dos representantes de cada instituição, analisar a documentação referente ao presente termo de cooperação, bem como o seu conteúdo, propondo, quando for o caso, melhorias em seus termos que possam aprimorar os resultados almejados;

3.3.2. Garantir a execução da cooperação técnica objeto deste termo de cooperação;

3.3.3. Analisar e propor produtos e serviços que possam ser adquiridos e contratados, em complemento aos já disponibilizados pelo Estado do Paraná, com o intuito de aprimorar a eficiência e eficácia dos trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de segurança, bem como as condições de trabalho de seus integrantes, fornecendo todos



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

os descritivos necessários para eventuais processos de aquisições que se façam necessários;

3.3.4. Disponibilizar contingente de pessoal

3.3.5. Adotar medidas visando reduzir continuamente a letalidade violenta, tentativas de homicídio, e de latrocínio e crimes relacionados a lesões corporais;

3.3.6. Adotar medidas visando reduzir continuamente furtos, roubos e demais crimes contra o patrimônio;

3.3.7. Adotar medidas visando reduzir as contravenções penais de perturbação de trabalho e sossego alheios;

3.3.8. Adotar medidas visando intensificar a apreensão de drogas e de armas de fogo em situação ilegal/irregular.

3.3.9. Adotar medidas visando reduzir os acidentes de trânsito e intensificar a fiscalização veicular;

3.3.10. Adotar medidas no sentido de elucidar a autoria de crimes, principalmente os de maior gravidade, tais como homicídios dolosos, roubos, estupros e os que provocarem grande repercussão pública;

3.3.11. Adotar medidas para o cidadão inicie seu contato com o atendente da central de emergência 190 no menor tempo possível;

3.3.12. Dar suporte organizacional às demandas sociais por segurança pública;

3.3.13. Desenvolver ações de correição que previnam desvios de conduta de policiais.

3.4. Para viabilizar o objeto deste instrumento, são de responsabilidade do **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**:

3.4.1. Implementar políticas públicas de prevenção a violência;

3.4.2. Fortalecer o enfrentamento a violência intrafamiliar;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

- 3.4.3.** Intensificar ações de inclusão social e cidadania;
- 3.4.4.** Acompanhar o Ministério Público, Corpo de Bombeiros, Polícias Civil, Militar, Penal e Científica em ações integradas de fiscalização urbana;
- 3.4.5.** Desenvolver programas de prevenção às drogas e ao álcool;
- 3.4.6.** Implementar políticas de educação no trânsito;
- 3.4.7.** Modernizar a legislação que dispõe sobre funcionamento de bares e afins;
- 3.4.8.** Manter um sistema de videomonitoramento eficiente que auxilie efetivamente no combate aos delitos;
- 3.4.9.** Promover campanhas que intensifiquem o uso de sistemas de “Disque Denúncia”, de modo a aumentar a colaboração da população com o combate à criminalidade;
- 3.4.10.** Após devidas análises técnicas e na existência de disponibilidade de recursos, fornecer produtos e serviços indicados pelos gestores dos órgãos integrantes do presente termo de cooperação que visem o aprimoramento dos serviços prestados por suas respectivas instituições à população de Telêmaco Borba, bem como de suas condições de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PATRIMONIAIS E HUMANOS

- 4.1.** Para a execução do objeto do presente Termo de Cooperação não haverá transferência de recursos entre os partícipes.
- 4.2.** As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

4.3. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Termo de Cooperação, não sofrerão alteração na sua vinculação empregatícia nem acarretarão quaisquer ônus aos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto do termo de cooperação, conforme detalhamento do item VIII do Plano de Trabalho.

5.2. Designa-se, pelos seguintes órgãos, os seguintes servidores para desempenhar as funções de **GESTORES DO TERMO DE COOPERAÇÃO**: pela **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, o **COMANDANTE DO 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, MAJOR QOPM CLAUDIO ARTHUR DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO DA SILVA**, CPF N° XXX.182.379-XX; pela **POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**, o **DELEGADO-CHEFE DA 18ª SDP, DR. JOÃO PAULO MENUZZO LAUANDOS**, CPF N° XXX.900.928-XX; pela **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, o **CHEFE DA UETC TELÊMACO BORBA, Sr. FÁBIO HANZ FLANTZER**, CPF N° XXX.651.959-XX , pela **POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, o **GESTOR DA CADEIA PÚBLICA DE TELÊMACO BORBA, Sr. EDISON RICKLI**, CPF N° XXX.932.649-XX, e pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, o **COMANDANTE DO 2º GB, CAPITÃO QOBM BRUNO JOSE GUEDES FIDALGO**, CPF N° XXX.476.689-XX.

5.3. Designa-se, pelos seguintes órgãos, os seguintes servidores para desempenhar as funções de **FISCAIS DO TERMO DE COOPERAÇÃO**: pela **POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ**, o **SUBCOMANDANTE DO 26º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, CAPITÃO QOPM JOÃO VITOR BEZERRA LIMA**, CPF N° XXX.479.509-XX; pela **POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**, o **DELEGADO DA 18ª SDP, DR. GUSTAVO FERNANDES MAGALHÃES DE CARVALHO**, CPF N° XXX.320.696-XX; pela **POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ**, a **CHEFE-ADJUNTA DA UETC TELÊMACO BORBA, Sra. KAREN DE OLIVEIRA**



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

FAEIRSTEIN, CPF N° XXX.246.149-XX, pela **POLÍCIA PENAL DO PARANÁ**, o **CHEFE DA CADEIA REGIONAL DE PONTA GROSSA**, Sr. **ALADISON ROBERTO DA SILVA**, CPF N° XXX.792.309-XX, e pelo **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, a **SUBCOMANDANTE DO 2º GB**, 2º **TENENTE QOBM MARIANA COIMBRA ASSUNÇÃO**, CPF N° XXX.413.246-XX.

5.4. Designa-se, pelo **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, o servidor **DR. MARCIO ARTUR DE MATOS**, CPF N° XXX.299.678-XX, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**, para desempenhar a função de **GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO**, e o servidor **JORGE LUIZ VELLA JUNIOR**, CPF N° XXX.428.639-XX, **COORDENADOR DE SEGURANÇA PÚBLICA**, para desempenhar a função de fiscal do termo de cooperação.

5.4. O(a) gestor(a) é o gerente funcional e tem a missão de administrar o termo de colaboração, desde sua formalização até o termo de cumprimento dos objetivos, competindo ao mesmo, as atribuições previstas no Art. 700 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

5.5. Ao (À) fiscal cabe a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução do termo, devendo agir de forma proativa e preventiva, observando o cumprimento dos termos acordados, e buscar os resultados esperados deste termo, na forma disposta no Art. 701 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6. Na consecução do objeto do presente termo, é vedado ao **PARTÍCIPE**:

6.1. Desenvolver atividades contrárias ou divergentes àquelas reguladas no presente Termo de Cooperação;

6.2. Utilizar os bens, serviços ou pessoal empregado na execução do presente Termo de Cooperação em atividades ou finalidades alheias àquelas previstas neste instrumento;

6.3. Transpassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do termo de cooperação.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

7. O termo de cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo, cujo resumo do seu extrato deverá ser publicado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

7.1. A alteração do termo de cooperação dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, observada a compatibilidade com o objeto do ajuste, observadas as cláusulas 2.1 e 2.2.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

9. A vigência do presente Termo de Cooperação será de **60 (SESSENTA) MESES**, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

10. Este Termo de Cooperação poderá ser:

10.1. Denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

10.2. Rescindido nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

11.1 O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA responderá integralmente pelos encargos dos servidores que, se for o caso, forem designados para executar ações relacionadas ao cumprimento do objeto de que trata o presente Termo de Cooperação, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, não decorrendo, em nenhuma hipótese, qualquer ônus para a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**.

11.1.1. O presente termo não gera obrigações ou vínculos trabalhistas, previdenciários ou fundiários entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e os agentes designados pelo MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

11.2. O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Termo de Cooperação.

11.3. O destino dos bens empregados na execução do presente Termo de Cooperação será o previsto no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes signatárias, em observância da legislação já mencionada e demais diplomas legais aplicados à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

12.1. A eficácia deste Termo de Cooperação ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial do SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, a quem incumbe essa providência, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

12.1.1. A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA** e o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste termo de cooperação, e, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade;



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 0222/2025**

12.1.2. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Cooperação ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

13. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Cooperação não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Cooperação o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e assinado pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Curitiba/PR, assinatura digital

**Coronel RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da SESP**

**Rita Mara de Paula Araújo,
Prefeita do Município de Telêmaco Borba.**

PROTOCOLO: 23.741.517-5

CONTRATADA: HEXAGON DISTRIB
PRODUTOS MÉDICOS ME – CNPJ: 36.257
OBJETO: ÓRTESES, PRÓTESES E MATEI
LOTE: 08
VALOR: R\$3.087,48
PROTOCOLO: 23.741.517-5

Totalizando: 38.608,50 (TRINTA E OITO
REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente - FUNEAS

72412/2025

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Autorizado	Secretário de Estado da Saúde, Carlos Alberto Gebrim Preto, em 16 de maio de 2025.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	INCELL CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA S S LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.517.877/0001-80, CNES nº 2591111, localizado na Rua Bandeirantes, nº 901, Jardim Ipiranga, Londrina/Paraná.
Objeto	O presente instrumento tem por objeto a contratação de SERVIÇOS AMBULATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE HISTOPATOLOGIA, CITOLOGIA ONCÓTICA DE MAMA E CITOLOGIA ONCÓTICA DE COLO DO ÚTERO , conforme programação assistencial descritas em Documento Descritivo previamente definido entre as partes, dentro dos limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade no ato da convocação e de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS, formalizando a relação entre o Gestor Estadual e o prestador de serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, devidamente habilitado/credenciado ao SUS.
Contrato nº	0306.3275/2025 DCR
Processo nº	22.110.389-0
Valor até	R\$ 34.025,29 mensal
Vigência	A vigência inicial do Contrato será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, cuja eficácia financeira dar-se-á a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná (Art. 405 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).
Data da assinatura:	27 de maio de 2025.
Assinam	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ	
Contratante:	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/Fundo Estadual de Saúde
Contratado:	INCELL CENTRO DE DIAGNOSTICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA S S LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.517.877/0001-80, CNES nº 2591111, localizado na Rua Bandeirantes, nº 901, Jardim Ipiranga, Londrina/Paraná.
Objeto:	Documento Descritivo O presente Documento Descritivo foi elaborado conjuntamente pelo Gestor Estadual do SUS/Paraná e o INCELL CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ANATOMIA PATOLÓGICA S S LTDA inscrito no CNPJ nº 02.517.877/0001-80, CNES nº 2591111, localizado na Rua Bandeirantes nº 901, Jardim Ipiranga, Londrina/Paraná, e tem validade a partir da data de sua assinatura, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. Tendo por objetivo, definir a missão institucional do Estabelecimento no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o SUS/Paraná, definir as suas áreas de atuação e as respectivas metas assistenciais.
Contrato nº:	0306.3275/2025 DCR
Valor:	R\$ 34.025,29 mensal
Data da assinatura:	27 de maio de 2025.
Assinam:	Secretário de Estado da Saúde e o representante legal do Contratado.

72325/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
343802125

Documento emitido em 03/06/2025 12:43:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11901 | 29/05/2025 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

DE TERMO ADITIVO
ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
ESTADUAL DE SAÚDE
JULHERME SCHLAPAK - ME
Aditivo ao Contrato nº 2220-423/2020 –
Prorrogação do prazo de vigência do contrato de
prestação de serviços especializados em
medição de instrumentos de medição - LACEN
R\$ 20,00 (vinte e quatro mil reais)
de 02/06/2025 até 01/06/2026

AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 22/05/2025
PE Nº	899/2020
PROCESSO Nº	23.994.258-0
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná José Guilherme Schlapak Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 2220-062/2023 – Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de vigilância armada e desarmada - SESA
VALOR	R\$ 5.967.890,52 (cinco milhões, novecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos)
PRAZO	A partir de 01/06/2025 até 31/05/2026
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 22/05/2025
PE Nº	1490/2021
PROCESSO Nº	24.003.031-4
ASSINATURAS	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) Secretário de Estado da Saúde do Paraná Lindolpho Valentim Cunha Junior Contratada

72247/2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ	
CONTRATANTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA	Interativa Nutrição Clínica LTDA
OBJETO	Aquisição de Dieta Enteral Isosource 1.5, em cumprimento a ordem judicial Autos: 0000893-64.2025.8.16.0140
VALOR	R\$ 18.727,20 (dezoito mil e setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)
AUTORIZAÇÃO	Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto), em 26/05/2025
DL Nº	127/2025
EMPENHO Nº	2025NE020191
PROCESSO Nº	23.833.973-1

71852/2025

Secretaria da Segurança Pública

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

Protocolo n.º 23.636.177-2

Vigência: 60 (SESSENTA) MESES, e o presente instrumento terá eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os participantes, mediante a aplicação integrada de recursos humanos e materiais, para o fortalecimento das instituições estaduais de segurança pública, especificamente a Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Científica, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros Militar, no âmbito do município de Telêmaco Borba, com o intuito de aprimorar as condições de trabalho bem como a eficiência e eficácia dos serviços prestados por tais instituições à sociedade.

Assinado em 28/05/2025.

72406/2025